



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0022712/2020-25

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção Ambiental SEM AAF	2100.01.0022712/2020-25	NAR Muriaé

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: LAERCIO ALVES TEIXEIRA		CPF/CNPJ: 047.652.906-97
Endereço: Rua João Leonardo da Silveira, nº 96		Bairro: Nossa Senhora de Fátima

Município: Astolfo Dutra	UF: MG	CEP: 36.780-000
--------------------------	--------	-----------------

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: LAERCIO ALVES TEIXEIRA		CPF/CNPJ: 047.652.906-97
Endereço: Rua João Leonardo da Silveira, nº 96		Bairro: Nossa Senhora de Fátima

Município: Astolfo Dutra

UF: MG

CEP: 36.780-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Lote sem denominação na Rua Olyntho Almada, Bairro Nossa Senhora de Fátima	Área Total (ha): 0,105
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 30.641 Ficha N° 01V	Município/UF: Astolfo Dutra/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	0,0675	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infra-estrutura	Edificação em lote urbano	0,0675

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Total:			Total:	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

MARCELO AUGUSTO BORDALLO - MASP: 1021290-0

Data da Vistoria: 25/11/2020

9. VALIDADE

Data de Emissão: 13/04/2021 Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
---	--

posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	SIRGAS 2000	23K	721.203	7.641.303	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas compensatórias

Foi apresentada proposta de medida compensatória conforme PTRF anexo, sendo este aprovado, com ações de cercamento e isolamento do trânsito de animais, à montante de nascente, com plantio de 338 mudas nativas e frutíferas. Como no local da intervenção, objeto deste processo não há área suficiente para compensação, sendo em perímetro urbano, o local da compensação se dará em propriedade rural do requerente, na Fazenda Boa Vista, no mesmo município, mas na mesma sub bacia hidrográfica. Assim deve-se executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,1350 ha, tendo como coordenadas de referência 716.915 x; 7.638.135 y e 716.934 x; 7.638.159 y (UTM, Srgas 2000), na modalidade plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	destinação correta dos resíduos sólidos oriundos da obra em locais adequados, evitando que este atinja a APP	Durante todo o período de intervenção
2	concentração da área ocupada com as instalações, evitando grande uso de áreas em APP, não suprimindo vegetação nativa e deixando a faixa não edificante de 15 m distante do rio Pomba	Durante todo o período de intervenção/ocupação
3	utilização de estruturas de contenção do solo e canaletas de drenagem pluvial, evitando ocorrência de processo erosivo e carreamento de sedimentos em direção ao rio	Durante todo o período de intervenção/ocupação
4	revegetação do talude da encosta com uso de espécies rasteiras, evitando solo exposto e processos erosivos na margem do rio	Durante todo o período de intervenção/ocupação
5	Cumprir como medida compensatória a execução de PTRF anexo, cercando, isolando e plantando 338 mudas à montante da nascente na	06 meses após emissão do DAIA.

Fazenda Boa Vista do requerente em área de 0,1350 ha.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Laio Verbeno Sathler, Servidor (a)** PÚBLICO (a), em 14/04/2021, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28006074** e o código CRC **39F9614B**.